

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Alcantil

Adm.: Carlos Marques Castro Júnior

LEI Nº 07/97

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Alcantil - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da administração do poder público Municipal, o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, compõe-se de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes de órgão público e 03 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro - Os representantes dos órgãos públicos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 01 (um) ano, podendo serem reconduzidos por igual período.

Parágrafo Segundo - Os representantes dos órgãos civis serão indicados pelos representantes de cada um deles.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados.

Art. 3º - Observando o critério da paridade entre os representantes da sociedade civil e os órgãos públicos, são membros do Conselho Municipal de Saúde.

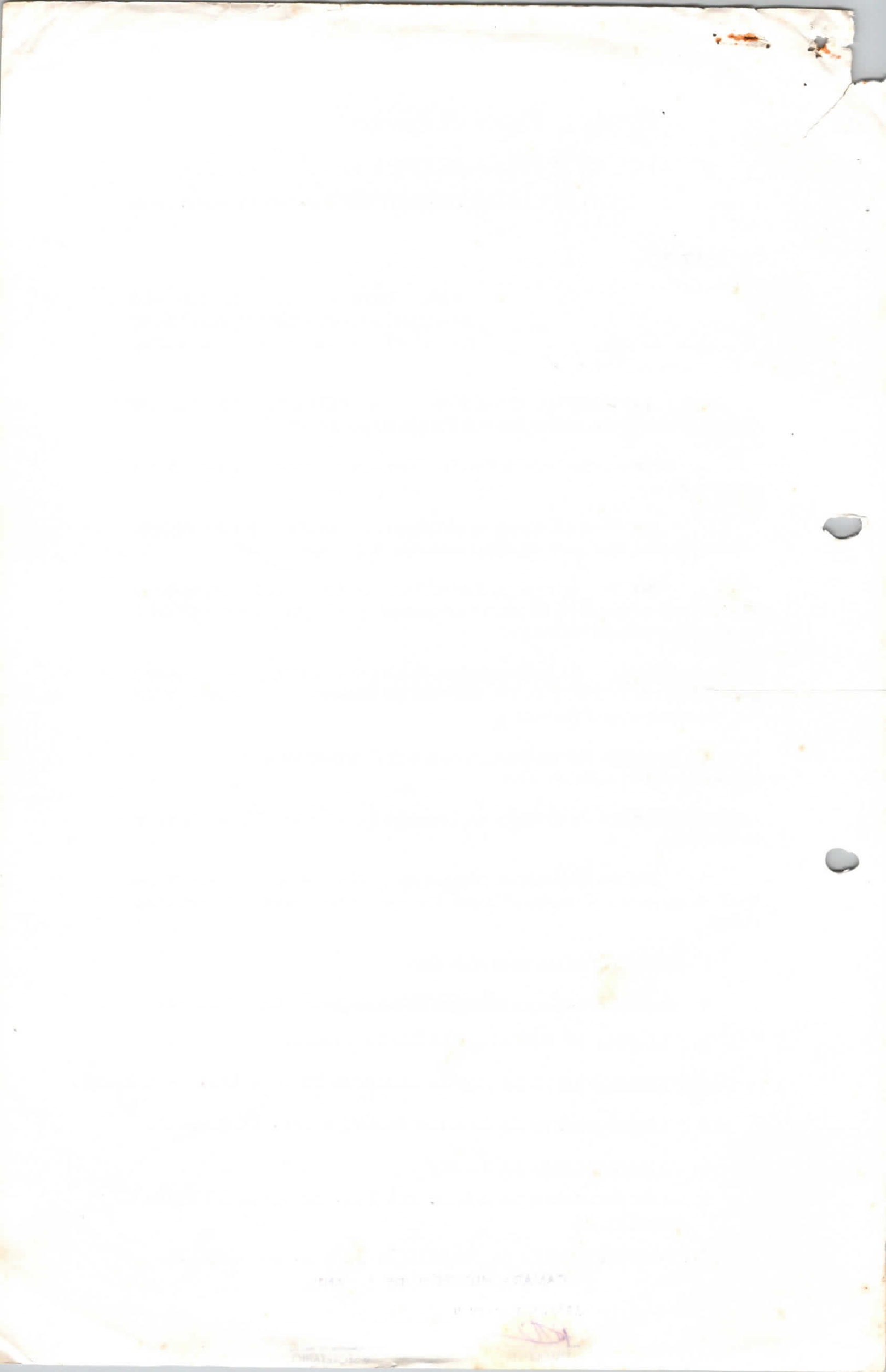
- I - Secretário de Saúde do Município -
- II - SUPERVISOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
- III - DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DE ALCANTIL
- IV - REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL DE 1ª e 2ª G. DE ALCANTIL
- V - REPRESENTANTE DA ASSC. DE AMIGOS E MOR. DE ALCANTIL
- VI - REPRESENTANTE DA IGREJA
- VII - REPRESENTANTE DA ASSOC. DOS MOR. DE LAGOA DE PEDRA E BONITINHA
- VIII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MOR. DE GAMELEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL

APROVADO ALCANTIL 20 / 02 / 77


PRESIDENTE


SECRETARIO



Parágrafo Único - O Secretário de Saúde do Município será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cabendo a ele indicar o seu substituto para sua ausência e impedimentos.

Art. 4º - Cabe ao chefe do executivo municipal, através de decreto, regulamentar as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O regimento interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, será elaborado e aprovado pelos seus integrantes e baixado por portaria do chefe do executivo municipal.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL

Em, 20 de fevereiro de 1997


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito

Carleusa Castro Marques de Oliveira Raulino.
Carleusa de Castro Marques de Oliveira Raulino
Secretário de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL

APROVADO ALCANTIL. 20 / 02 / 1997


PRESIDENTE


1º SECRETARIO

